

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 5/2/2014, DODF nº 28, de 6/2/2014, p. 8.

PARECER Nº 3/2014-CEDF

Processo nº 084.000016/2014

Interessado: Arthur de Lima Ramos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Arthur de Lima Ramos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2010 e 2011, respectivamente, no Centro Educacional Sigma, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3514 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arthur de Lima Ramos, concluídos em 2013, no Elphinstone Secondary School, em Gibsons, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de janeiro de 2014.

EVA WAISROS PEREIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/1/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal